ESTIMATIVA DAS DESPESAS DO CONTRATO

Considerando o fundamento no inciso II do Art. 72 da Lei 14.133/2021, onde consta:

> **"Art. 72**. - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A estimativa de contratação da empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE PIRATUBA COPPROPI, CNPJ: 07.954.262/0001-34 é R$154.468,20 no Ensino Fundamental e R$99.535,30 no Ensino Infantil.

O preço estipulado nesta solicitação justifica – se com base no Art. 74. I

> **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

a) A tabela contendo os itens, quantidades, valores encontra-se no Termo de Referência (TR) deste processo;

Piratuba – SC, 30 de junho de 2026.

ANA PAULA DA SILVEIRA:01228252092
ANA PAULA DA SILVEIRA:01228252092
2026.07.01 08:00:15-03'00'

ANA PAULA DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Esportes